

 62

LEI Nº 321/81

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras Esportivas ou Turísticas.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, (arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$. 2.000.000,00 (Dois Milhões de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementação-orçamentária que lhe sejam destinadas.

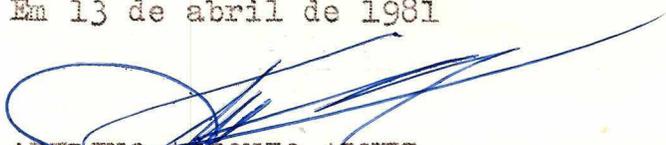
ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficiente, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

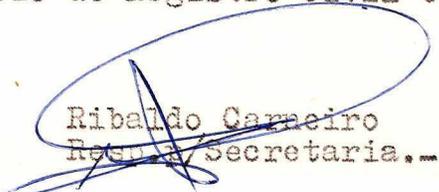
ARTIGO 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia

Em 13 de abril de 1981

  
ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos local, na data supra.

  
Ribaldo Carneiro  
Responsável Secretária.-